



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO  
Esplanada dos Ministérios - Bloco D- Bairro Brasília - Brasília - DF - CEP  
70043-90 Telefone: - <http://www.agricultura.gov.br>

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Edital de Chamamento Público reúne o conjunto de regras e informações necessárias à elaboração das propostas para a participação da seleção de projetos no âmbito do Programa de Residência Profissional Agrícola, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo regido também pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, e o Manual, deste programa aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, do Sr. Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

#### **2. OBJETO**

2.1 Apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes.

2.2 São consideradas Unidades Residentes, para o efeito deste edital de chamamento público, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada.

#### **3. OBJETIVO**

3.1 O presente Chamamento tem por objetivo selecionar propostas de projetos de Residência Profissional Agrícola de instituições de ensino públicas federais que visem atender estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, de nível médio e superior.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1 O MAPA instituiu o Programa de Residência Profissional Agrícola, por meio da Portaria nº 193, de 16 de junho de 2020, da Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2020.

4.2 A SAF é responsável pela promoção do programa em âmbito nacional, por meio da celebração das parcerias necessárias para a implementação do programa, tais como convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de fomento ou colaboração, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos congêneres.

4.3 O estabelecimento de parcerias com Instituições de Ensino será promovido a partir de seleção e da classificação de projetos de Residência Profissional Agrícola, que apresentem a melhor estratégia de implementação do Programa em âmbito nacional.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, na classificação orçamentária: 21.363.1040.210T.0001 - Promoção da Educação no Campo PO - 0007 - PEC Residência Profissional Agrícola.

5.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender àquelas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, ficando os pagamentos condicionados à aprovação da respectiva dotação orçamentária.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital conta com o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
<b>1. Lançamento</b>	<b>18/06/2020</b>
Publicação do Chamamento Público	23/06/2020
<b>2. Prazo para envio das propostas de projetos</b>	<b>29/06 a 17/08/2020</b>
<b>3. Análise das propostas – Etapa eliminatória</b>	<b>18/08 a 31/08/2020</b>
3.1 Complementação de documentação	19 a 24/08/2020
3.2 Resultado da análise de habilitação	25/08/2020
3.3 Fase recursal do resultado habilitatório das propostas de projeto	26 a 28/08/2020
3.4 Resultado final da habilitação das propostas de projeto	31/08/2020
<b>4. Julgamento e seleção das propostas – Etapa Classificatória</b>	<b>01/09 a 10/10/2020</b>
4.1 Avaliação das propostas	01 a 20/09/2020
4.2 Resultado preliminar	21/09/2020
4.3 Período de recurso da avaliação	22/09 a 01/10/2020
<b>5. Publicação do resultado final</b>	<b>02/10/2020</b>

6.2 À exceção do prazo para o envio das propostas de projetos (Item 2 do cronograma), as demais datas do cronograma deste Edital de seleção são apenas estimativas.

## 7 BENEFICIÁRIOS DOS PROJETOS DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA

7.1 São beneficiários do Programa de Residência Profissional Agrícola os jovens entre 15 e 29 anos de idade estudantes de nível médio ou superior e recém-egressos de cursos de ciências agrária e afins.

7.2 Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas do curso.

7.3 Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há 12 (doze) meses.

## **8 INSTITUIÇÕES PROPONENTES**

8.1 Poderão submeter proposta no âmbito desse Chamamento Público somente as instituições federais de ensino público, vinculadas à Administração Pública Federal.

## **9 VALOR TOTAL DE RECURSOS E FORMA DE APLICAÇÃO**

### **9.1 Valor global dos recursos e distribuição regional**

9.1.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões e cem mil reais), pelo período de duração de 2(dois) anos dos projetos, distribuídos entre as regiões brasileiras, conforme o quadro a seguir:

Região	Valor (reais)
Norte	3.926.666,67
Nordeste	7.473.333,33
Centro-Oeste	1.646.666,67
Sudeste	2.153.333,33
Sul	1.900.000,00
Total	17.100.000,00

9.1.2 Os recursos orçamentários poderão ser remanejados para outras regiões, caso os projetos selecionados e contratados não esgotarem os valores consignados originalmente para cada região, na forma do quadro sinótico do subitem 9.1.1.

### **9.2 Aplicação dos recursos no âmbito dos projetos**

9.2.1 Os Recursos Financeiros serão utilizados no custeio de:

I) bolsa para os residentes:

a) oriundos de cursos técnicos de nível médio, correspondente ao valor mensal unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); e

b) oriundos de curso de nível superior, correspondente ao valor mensal unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II) bolsa para os professores orientadores, correspondente ao valor mensal e unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada jovem orientado;

III) despesas com a participação dos alunos residentes, professores orientadores, técnicos orientadores e de colaboradores eventuais em reuniões, oficinas, seminários, congressos e afins; e

IV) outras despesas de custeio para a execução das atividades afins.

9.2.2 Os valores das bolsas dos residentes serão pagos, no máximo, pelo período de até 12 (doze) parcelas mensais.

9.2.3 A carga horária de trabalho dos residentes será de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2.4 O professor orientador deverá supervisionar o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) de bolsistas residentes, correspondendo o valor mensal da bolsa do professor orientador ao mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.2.5 A soma das despesas de que tratam os incisos III e IV do subitem 9.2.1 não poderá exceder a porcentagem de 20% (vinte por cento) do valor global do projeto apresentado pela instituição de ensino.

## **10 PROPOSTAS DE PROJETOS**

10.1 As Propostas apresentadas deverão seguir as orientações indicadas no Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, aprovado pela Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, e as regras contidas no Anexo - “Roteiro para Elaboração de Projeto” deste Edital de Chamamento Público, observando que:

I - cada projeto deverá contar com professor orientador com formação acadêmica na área de ciências agrárias e afins, responsável pela elaboração e execução do Projeto; e

II - cada professor orientador deverá orientar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas residentes.

10.1.2 O Anexo único deste edital substitui a apresentação do Anexo 2 (roteiro de elaboração do projeto) e do Anexo 3 (planejamento e descritivo orçamentário) do Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola.

## **11 A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 As propostas de Projetos deverão ser enviadas à comissão de seleção e avaliação de projetos, em formato PDF<sup>1</sup>, por meio de e-mail da instituição de ensino proponente, para o endereço eletrônico “programa.residencia@agricultura.gov.br”, com a designação do assunto no e-mail “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020”, entre os dias **29 de junho a 17 de agosto de 2020**.

11.2 As solicitações de esclarecimentos das dúvidas acerca das regras e procedimentos deste Chamamento Público poderão ser realizadas através:

I) de contato telefônico, junto ao Departamento de Desenvolvimento Comunitário, telefone para contato nº 61 2020-0916; e

II) do envio de e-mail ao endereço eletrônico “programa.residencia@agricultura.gov.br”.

11.3 É de exclusiva responsabilidade da instituição de ensino o envio das propostas nos termos deste Edital de Chamamento Público.

11.4 O Departamento de Desenvolvimento Comunitário da SAF/MAPA não se responsabilizará por erros ou qualquer tipo de falha técnica na apresentação e envio dos projetos, em desconformidade ao determinado pelo subitem 11.1.

## **12 PROCESSO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **12.1 Etapa Eliminatória**

12.1.1 Será inabilitada a instituição de ensino proponente que:

I) não apresentar a proposta de projeto e a documentação no prazo de 29/06 a 17/08/2020;

II) não possuir capacidade para ser proponente, nos termos do Item 8;

III) não proceder o preenchimento de todos os itens constantes do Anexo “Roteiro para Elaboração de Projeto” deste Edital; e

IV) o objeto da proposta de projeto não apresentar nenhuma pertinência com o objetivo deste Chamamento Público.

12.1.2 O Departamento de Desenvolvimento Comunitário da SAF abrirá o prazo de 5 (cinco) dias para que a instituição de ensino proponente apresente os elementos e documentos faltantes para a habilitação da proposta de projeto.

---

<sup>1</sup> PDF: *portable document format*, em português, formato de arquivo portátil.

12.1.3 A instituição de ensino proponente será notificada para a complementação da instrução da proposta de projeto por meio do endereço de e-mail utilizado para o envio da proposta de projeto original.

12.1.4 A suplementação da instrução da proposta de projeto de que trata o subitem 12.1.2 será procedida pela instituição de ensino proponente na forma do subitem 11.1.

12.1.5 Não atendida a instrução complementar da proposta de projeto no prazo fixado pelo subitem 12.1.2 e na forma do subitem 12.1.4 a instituição de ensino proponente será inabilitada.

12.1.6 A lista das propostas de projetos habilitados será divulgada pelo Departamento de Desenvolvimento Comunitário no site "<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.1.7 A instituição de ensino inabilitada poderá recorrer da decisão de inabilitação do Departamento de Desenvolvimento Comunitário no prazo de 3(três) dias.

12.1.8 A lista definitiva das propostas de projetos habilitados será divulgada pelo Departamento de Desenvolvimento Comunitário na forma do subitem 12.1.6.

## 12.2 Etapa Classificatória

12.2.1 Será instituída, por portaria específica, comissão de seleção e avaliação de projetos deste Edital de Chamamento Público, composta por servidores da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo e de servidores lotados nos Estados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pelo processo de análise, julgamento, seleção das propostas e apreciação dos recursos.

12.2.2 Os projetos habilitados na fase de que trata o subitem 12.1 serão encaminhados aos técnicos para avaliação e apreciação segundo os critérios de que trata o Item 13 deste Edital, e mediante a emissão do correspondente parecer técnico.

12.2.3 O parecer técnico, de que trata o subitem 12.2.2, procederá o exame de mérito individualizado de cada projeto devendo concluir justificadamente pela recomendação ou não da proposta de projeto.

12.2.4 A comissão de seleção e avaliação de projetos, após a emissão dos pareceres técnicos pela recomendação ou não do prosseguimento da proposta de projeto, reunir-se-á para a classificação dos projetos, segundo os critérios de que trata o Item 13 deste Edital, recomendando ou não a contratação do projeto pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

12.2.4.1 A comissão de seleção e avaliação de projetos não recomendará a contratação das propostas de projetos inexequíveis ou que não alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.

12.2.5 O Departamento de Desenvolvimento Comunitário divulgará a lista dos projetos aprovados e a ordem de classificação no site "<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## 13 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

### 13.1 Categoria 1 - concepção do projeto

Indicadores para avaliação	Critérios de avaliação e respectiva pontuação	Método de avaliação
I) Adequação da proposta com as finalidades do Programa de Residência Profissional Agrícola.	a) adequação inexistente – 0 (zero) b) adequação mínima – 1(um) ponto c) adequação intermediária – 2(dois) pontos d) adequação elevada- 3(três) pontos	Aferição do grau de adequação e coerência da proposta em conformidade com objetivos do programa previstos pelo Manual do Programa de Residência de Profissional Agrícola.

II) Análise dos potenciais impactos técnico, de inovação, social, econômico e ambiental.	a) impacto inexistente - 0 (zero) b) impacto mínimo 1(um) ponto c) impacto mediano – 2(dois) pontos d) impacto elevado – 3(três) pontos	Aferição do grau qualitativo e quantitativo do potencial de cada um dos impactos técnico, de inovação, social, econômico e ambiental.
III) Adequação da justificativa e do objetivo com as regras e princípios do PROGRAMA.	a) adequação inexistente - 0 (zero) pontos b) adequação mínima - 1(um) ponto c) adequação intermediária – 2(dois) pontos d) adequação elevada – 3(três) pontos	Verificação do grau de adequação da proposta de projeto com o Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola e Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho, de instituição do programa.
IV) Experiência do professor orientador.  Resultado obtido pela pontuação da média aritmética.	a) até 1(um) ano de experiência - 0 (zero)  b) 1(um) a 3 (três) anos de experiência - 1(um) ponto c) 3(três) a 8(oito) anos de experiência – 2 (dois) pontos d) acima de 8(oito) anos de experiência – 3 (três) pontos	Análise de currículo lattes, certificados, diplomas e entre outros documentos hábeis a comprovação do tempo de experiência, a serem apresentados pela instituição de ensino proponente no ato de envio da proposta de projeto.

### 13.2 Categoria 2 - da implementação, execução e avaliação do projeto

<b>Indicadores a serem avaliados</b>	<b>Crítérios de avaliação e respectiva pontuação</b>	<b>Método de avaliação</b>
I) Cronograma detalhado de execução dos trabalhos adequada à carga horária e tempo de execução da Residência Profissional Agrícola.	a) ausência de cronograma – 0 (zero) b) cronograma com potencial baixo de exequibilidade das ações - 1(um) ponto c) cronograma com potencial intermediário de exequibilidade das ações – 2(dois) pontos d) cronograma com potencial elevado de exequibilidade das ações – 3(três) pontos	Aferição do nível de detalhamento das ações do cronograma e respectivo grau de exequibilidade das ações.
II) Número de empreendimentos parceiros apresentados pela contratada	a) 1(um) empreendimento – 0 (zero) b) de 2(dois) a 3(três) empreendimentos – 1(um) ponto c) de 4 a 5 empreendimentos – 2(dois) pontos d) acima de 5 empreendimentos – 3(três) pontos	Apresentação das instituições onde os residentes realizarão as atividades, acompanhada de carta de aceite ou qualquer outro meio comprobatório de manifestação de interesse do empreendimento em participar do programa de residência profissional agrícola.
III) Memória de Cálculo e detalhada	a) Memória de cálculo sem detalhamento – 0(zero) b) Memória de cálculo com detalhamento mínimo – 1(um) ponto c) Memória de cálculo com detalhamento mediano - 2(dois) pontos d) Memória de cálculo com detalhamento elevado – 3(três) pontos	Análise da planilha de memória de cálculo no roteiro da proposta de projeto.
IV) Adequação do custo por residente com o objeto	a) custo não apresentado ou inadequado – 0(zero) b) adequação mínima do custo - 1(um) ponto c) adequação intermediária do custo - 2(dois) pontos	Análise do custo por residente apresentados na proposta de projeto.

	d) adequação ideal – 3(três) pontos	
V) Estabelecimento e alcance de metas	a) não apresentação de metas – 0(zero) b) metas estabelecidas com possibilidade mínima de alcance – 1(um) ponto c) metas estabelecidas com possibilidade intermediária de alcance – 2(dois) pontos d) metas estabelecidas com possibilidade elevada de alcance – 3(três) pontos	Análise das metas estabelecidas na proposta de projeto apresentado

### 13.3 Dos critérios de desempate

13.3.1 No caso de empate na classificação, prevalecerá a proposta de projeto que obter maior pontuação, na seguinte ordem de preferência:

- I) no inciso I do subitem 13.1 (Categoria 1);
- II) no inciso II do subitem 13.1 (Categoria1);
- III) no inciso II do subitem 13.2 (Categoria 2); e
- IV) no inciso IV do subitem 13.1 (Categoria 1).

## 14 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

14.1 A instituição de ensino proponente poderá apresentar recurso das decisões da comissão de seleção e avaliação de projetos, por meio de correspondência eletrônica, dirigida ao programa.residencia@agricultura.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado.

14.1.2 O Departamento de Desenvolvimento Comunitário, após a fase de julgamento dos recursos, divulgará a lista definitiva dos projetos aprovados e classificados no site “<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## 15 INSTRUMENTO DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Os projetos aprovados, observada a ordem de classificação, serão objeto de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), na forma da legislação de regência, notadamente os arts. 2º a 4º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, o inciso III, §1º, do art. 1º do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

15.1.1 Será celebrado o TED com a instituição de ensino que atender as exigências e requisitos legais para a sua celebração, utilizando-se a minuta padrão de que trata a Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 2012.

15.2 Os projetos selecionados poderão ser aproveitados até o exercício orçamentário subsequente.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos na aplicação das regras editalícias, dos procedimentos e dos critérios de habilitação serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Comunitário.

16.2 Os casos omissos acerca dos critérios de julgamento e seleção serão resolvidos pela comissão de seleção e avaliação de projetos.

16.3 A qualquer tempo o Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SAF/MAPA, seja por medida de interesse público ou exigência legal,

em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 23 de junho de 2020

---

**Fernando Henrique Kohlmann Schwanke**  
Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

## Anexo

### Roteiro para Elaboração de Projeto Programa de Residência Profissional Agrícola

#### 1. Identificação da proposta

Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;

Título do Projeto;

Objeto do convênio;

Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador (a), com respectivo curriculum vitae, endereço eletrônico e telefone para correspondência).

#### 2. Justificativa

O que motivou a solicitação. Explicitar a abrangência do projeto em termos de melhoria da qualidade na formação dos jovens; Identificação do(s) município(s), regiões e áreas a serem atendidas (abrangência do projeto).

#### 3. Objetivos

Objetivo Geral; Objetivos específicos.

#### 4. Metas

Definir as metas de cada etapa do projeto e as finais, quantificando os resultados a serem alcançados.

#### 5. Recursos financeiros:

Definir quantitativo de bolsas e definir custeio e serviços por cada meta a ser executada, identificando materiais de consumo para execução do projeto. Os recursos financeiros devem ser detalhados conforme planilha abaixo.

Auxílio financeiro a Residentes					
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Tempo	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Total geral					
Nota-1. Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (bolsista); 2. Bolsa Residente; 3. Valor unitário; 4. Quantidade de bolsistas; 5. Meses. 6. Valor unitário x a quantidade x meses.					
Auxílio financeiro ao(s) professore(s) orientador(es)					
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Tempo	Valor Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Total geral					
Nota- 1. Descrever a função da pessoa envolvida no projeto (professor bolsista); 2. Bolsa professor; 3. Valor unitário; 4. Quantidade de educandos; 5. Meses; 6. Valor unitário x a quantidade x meses					
Material de Consumo					
Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Tempo	Valor Total

Total geral						
Despesas com participação em eventos						
Descrição	Quantidade de pessoas	Função no projeto	Valor Unitário	Quantidade de viagens	Meio de transporte utilizado	Valor total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(1)
Nota1. Escrever a atividade que será desenvolvida no âmbito do projeto; 2. Citar a quantidade necessária para efetuar o acompanhamento; 3. Citar a função da pessoa no projeto; 4. Corresponde ao valor por pessoa para cada evento da atividade; 5. Citar a quantidade de pessoas participantes na atividade e por número de acompanhamento; 6. Quantidade de dias pelo número de pessoas.						
Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica)						
Unidade		Valor Unitário		Quantidade	Valor Total	
Total geral						

## 6. Metodologia de execução

Descrição específicas e detalhamento das atividades propostas para consecução dos objetivos propostos.

## 7. Unidade(s) Residente(s)

Indicar a(s) unidade(s) residente(s) que é(são) contemplada(s) no projeto.

## 8. Período de Execução

Indicar data de início e término da execução do projeto (Previsão).

## 9. Recursos Humanos

Descrição da equipe a ser estabelecida e atribuições de seus membros: professor(es) orientador(es), alunos residentes, coordenador administrativo.

## 10. Resultados esperados

Descrever a forma concreta em que se espera alcançar nos objetivos propostos. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Descrever como se fará o acompanhamento e avaliação das ações e metas previstas no projeto.

## 11. Impactos esperados

Descrever de forma clara quais os impactos esperados com a execução do projeto e como esses impactos poderão ser verificados.

## 12. Cronograma Físico

Cronograma contendo as metas, etapas, quantidades, período de início e término.

### **13. Aceite das regras do Programa de Residência Profissional Agrícola e do Edital de Chamamento Público ° 01/2020**

Declaro ciência e manifesto anuência, sem ressalvas, às regras do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, aprovado pela Portaria SAF nº 95, 17 de junho de 2020, e da Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020.

Assinatura do responsável técnico pela proposta

Assinatura do preposto da instituição de ensino